Quilombo/SC, 19 de fevereiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC

MENSAGEM N° 023/2024

SENHORA PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através do presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2024, na seguinte ação:

1.023 – CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS E DEMAIS EDIF. ESPORTE E LAZER

A referida abertura de créditos será no montante total de R$ 51.849,84 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove mil reais e oitenta e quatro centavos) afim de suplementar o orçamento do município para empenhamento referente à execução de revestimento asfáltico, piso emborrachado, pintura e revestimento em carpete das laterais e fundo e instalação de forro de pvc, em cancha de bocha que está sendo construída no Ginásio de Esportes da comunidade da Linha Zamignan, obra contratada através do Processo Licitatório n° 13/2023..

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº/2024 – DE DE DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2024, no valor de R$ 51.849,84 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove mil reais e oitenta e quatro centavos) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.102/2023 de 23 de novembro de 2023, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA		13
Ação	**CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS E DEMAIS EDIF. ESPORTE E LAZER**		**1.023**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(93)	Aplicação Direta – 4.4.90	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	51.849,84
Valor Total R$:			**51.849,84**

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 51.849,84 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove mil reais e oitenta e quatro centavos) nas dotações abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 3.102/2023 de 23 de novembro de 2023, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA		13
Ação	**MANUTENÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER**		**2.032**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(96)	Aplicação Direta – 3.3.90	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	51.849,84
Valor Total R$:			**51.849,84**

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal